



## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

**Grupo ACE**

16 de Outubro de 2025 – Versão 4.0

## ÍNDICE

1.	Introdução e Objetivo .....	2
2.	Regras Gerais .....	2
2.1.	Investimentos Pessoais dos Colaboradores.....	2
2.2.	Transparência nos Investimentos Pessoais.....	2
2.3.	Diretrizes.....	3
2.4.	Ativos Restritos .....	3
2.5.	Informações Sobre Investimentos Pessoais.....	4
2.6.	Investimentos do Grupo ACE .....	4
3.	Vigência e Atualização .....	5
4.	Disposições Gerais .....	5
5.	Glossário.....	5
	Anexo I – Termo de Compromisso com a .....	7
	Política de Investimentos Pessoais .....	7
	(Continuação do Anexo I – Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais) .....	8
	(Continuação do Anexo I – Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais) .....	9
	Anexo II – Histórico de Versões .....	10

## 1. Introdução e Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais tem por objetivo descrever as regras aplicáveis às negociações pessoais dos Colaboradores e do Grupo ACE, quais sejam, a ACE Capital e a ACE Capital Saires, visando minimizar os riscos de conflitos de interesse com os clientes do Grupo ACE.

O detalhamento do escopo das atividades de cada uma das Gestoras e regras para mitigação de conflitos de interesse pode ser consultado no Código de Ética e Conduta aplicável às Gestoras.

Responsável: Área de Compliance.

## 2. Regras Gerais

### 2.1. Investimentos Pessoais dos Colaboradores

Os investimentos efetuados pelos Colaboradores, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Também são considerados investimentos realizados em benefício de um Colaborador aquele conduzido por meio de seu fundo exclusivo ou qualquer outra estrutura que o mesmo possua discricionariedade e benefício econômico, ressalvados os investimentos realizados pelos Fundos.

O Grupo ACE não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de *Insider Trading* ou de *Front Running*. Visando evitar essas práticas, toda informação deve ser compartilhada apenas se estritamente necessário. Por exemplo: posições compradas ou vendidas, estratégias e recomendações de investimento ou desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas e dos fundos geridos pela empresa, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas nesta Política de Investimentos Pessoais.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas dessa política ou às diretrizes éticas do Grupo Ace será considerada como negligência profissional, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

São autorizados investimentos em ativos não considerados Ativos Restritos.

Estão expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores nos Ativos Restritos, salvo se previamente autorizados, por *e-mail*, pela Área de Compliance.

### 2.2. Transparência nos Investimentos Pessoais

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem do Grupo ACE e os interesses de seus clientes e do mercado em geral.

Antes do início de suas funções no Grupo Ace, os Colaborador deverão assinar o Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais, relatando por escrito à Área de Compliance todas as posições em Ativos Restritos, bem como eventuais participações societárias ou em conselhos empresariais.

Devem, ainda, observar as seguintes normas de conduta:

- (i) Quaisquer operações pessoais devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome das Gestoras, devendo ser realizadas por meio das Corretoras Aprovadas;
- (ii) As informações obtidas em decorrência da atividade profissional exercida nas Gestoras não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados;
- (iii) É vedado ao Colaborador administrar recursos de terceiros que não estejam sob a responsabilidade do Grupo Ace, quaisquer sejam os vínculos com o terceiro;
- (iv) O Colaborador não poderá atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre;
- (v) Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, ficam obrigados a não realizar a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal. Neste caso, devem notificar imediatamente e por escrito a Área de Compliance.

### 2.3. Diretrizes

Podem ser realizados investimentos pessoais nos mercados financeiro e de capitais, desde que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política de Investimentos Pessoais, o Código de Ética e Conduta e demais políticas do Grupo Ace.

Os Colaboradores poderão investir livremente em:

- (i) fundos de investimentos geridos pelo Grupo Ace;
- (ii) fundos de investimentos com gestão discricionária por terceiros, que não sejam objeto de negociação em bolsa ou balcão organizado (excetuados FIIs e FIAGROs), com classificação ANBIMA ou política de investimento diversas das dos fundos referidos no item (i), observado que são permitidos fundos de investimento de renda fixa com propósito de liquidez, assim entendidos aqueles com liquidação de resgates em até D+1 e carteira composta por títulos públicos e crédito privado de baixo risco, assim como ETFs referenciados em criptoativos;
- (iii) caderneta de poupança, CDBs, LFs, RDBs, LCIs, LCAs, CRIs, CRAs, debêntures e notas promissórias;
- (iv) títulos públicos federais;
- (v) outros ativos que não sejam Ativos Restritos.

### 2.4. Ativos Restritos

São considerados restritos os seguintes ativos:

- (i) ações emitidas por empresas listadas e não listadas, que façam parte ou não das carteiras dos Fundos;

- (ii) fundos de investimentos, incluindo suas classes e subclasses, com gestão discricionária por terceiros, com classificação ANBIMA ou política de investimento equivalentes das dos Fundos geridos pelo Grupo Ace, observado que não são restritos os fundos de renda fixa com propósito de liquidez, assim entendidos aqueles com liquidação de resgates em até D+1 e carteira composta por títulos públicos e crédito privado de baixo risco;
- (iii) fundos de investimento passíveis de negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, incluindo FIDCs e ETFs, excetuados FIIs, FIAGROs e ETFs referenciados em criptoativos; e/ou
- (iv) operações com derivativos financeiros, dentre os quais opções, futuros, termos, *swaps*.

Antes de efetuar qualquer compra ou venda de Ativos Restritos, o Colaborador deve encaminhar *e-mail* à Área de Compliance, com requisição para efetuar a operação, que será avaliada de modo a evitar a prática de *Insider Trading*, *Front Running* ou outras formas de conflito de interesses, visando não expor o respectivo Colaborador, o Grupo Ace e tampouco seus investidores a riscos.

Ademais, ainda que a negociação seja aprovada previamente por um membro sênior da Área de Compliance, o Colaborador deverá respeitar o período mínimo de 30 dias para cada investimento realizado (*holding period*).

## 2.5. Informações Sobre Investimentos Pessoais

Os Colaboradores autorizam o Grupo Ace a obter informações periódicas sobre as operações que vierem a realizar na Bolsa de Valores do Brasil – B3, conforme demandam as normas regulatórias e autorregulatórias, ao aderir a esta Política.

A Área de Compliance ainda pode solicitar aos Colaboradores o extrato da CBLC e informações sobre os demais investimentos relacionados a esta política, sempre que entender necessário.

Os Colaboradores reconhecem que o Grupo ACE precisa coletar informações sobre investimentos dos seus colaboradores nos Fundos. Desta forma, de maneira a permitir a coleta sistemática destas informações, os mesmos comprometem-se a informar a Área de Compliance sobre a identificação das suas contas de investimento, quando realizados por conta e ordem ou de forma indireta, como por meio dos seus fundos exclusivos, assim como fornecer à Área de Compliance extratos destes investimentos sempre que solicitados.

Quaisquer que sejam as exceções referentes aos prazos e ativos, não tratados na Política de Investimentos Pessoais, devem ser submetidas à Área de Compliance e aprovadas com antecedência à efetivação da operação. Quaisquer dúvidas em relação à interpretação das regras acima dispostas devem ser imediatamente informadas à Área de Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

## 2.6. Investimentos do Grupo ACE

De maneira a minimizar conflito de interesses, o Grupo ACE, em relação aos seus recursos próprios, está sujeito às mesmas restrições aplicáveis aos Colaboradores, conforme previstas nesta presente Política de Investimentos Pessoais.

### 3. Vigência e Atualização

Esta política será revisada sempre que necessário, a fim de aperfeiçoar suas regras ou adequá-las as novas regulamentações.

Em caso de atualizações, a Área de Compliance informará aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página das Gestoras na rede mundial de computadores.

Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua publicação.

### 4. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, a presente política está disponível no endereço eletrônico do Grupo ACE: [www.acecapital.com.br](http://www.acecapital.com.br).

### 5. Glossário

**ACE Capital** – significa a ACE Capital Gestora de Recursos Ltda.

**ACE Capital Saires** – significa a ACE Capital Saires Gestora de Recursos Ltda.

**ANBIMA** – significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

**Área de Compliance** – significa a área responsável pelos procedimentos de compliance do Grupo ACE, subordinada ao Diretor de Risco, Compliance e PLD.

**Ativos Restritos** – conforme definidos no item 2.4 da presente Política de Investimentos Pessoais.

**CBLC** – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

**Classe(s)** – compreende, isolada ou conjuntamente, as classes de cotas relacionadas aos Fundos, nos termos restabelecidos pela Res. 175.

**Código de Ética e Conduta** – significa o Código de Ética e Conduta do Grupo ACE, conforme divulgado no endereço eletrônico das Gestoras: [www.acecapital.com.br](http://www.acecapital.com.br).

**Colaborador(es)** – significa sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades do Grupo ACE.

**Comitê de Risco, Compliance e PLD** – significa o Comitê de Risco, Compliance e PLD do Grupo ACE.

**CVM** – Comissão de Valores Mobiliários.

**Diretor de Risco, Compliance e PLD** – conforme definido no contrato social da ACE Capital e da ACE Capital Saires.

**Front Running** – utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos.

**Fundo(s)** – fundo(s) de investimentos gerido(s) pela ACE Capital ou pela ACE Capital Saires, conforme o caso, incluindo suas Classes e Subclasses.

**Gestora(s)** – significa ACE Capital ou ACE Capital Saires, quando referidas individualmente, ou todas, quando referidas em conjunto.

**Grupo ACE** – significa o grupo econômico formado entre a ACE Capital e a ACE Capital Saires, em virtude do controle comum exercido pela ACE Capital Partners Participações Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.896.561/0001-32.

**Insider Trading** – assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros.

**Política de Investimentos Pessoais** – significa a presente Política de Investimentos Pessoais do Grupo ACE.

**Res. 175** – significa a Resolução nº 175 da CVM, conforme modificada.

**Subclasse(s)** – compreende, isolada ou conjuntamente, as eventuais subclasses de cotas relacionadas às Classes, nos termos restabelecidos pela Res. 175.

**Termo de Compromisso** – Anexo I à presente política.

## Anexo I – Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais

Eu, ..... , inscrito no CPF sob o nº ..... ,  
declaro para os devidos fins que:

Tenho conhecimento que são vedadas as negociações com os seguintes ativos:

- (v) ações emitidas por empresas listadas e não listadas, que façam parte ou não das carteiras dos Fundos;
- (vi) fundos de investimentos, incluindo suas classes e subclasses, com gestão discricionária por terceiros, com classificação ANBIMA ou política de investimento equivalentes das dos Fundos geridos pelo Grupo Ace, observado que não são restritos os fundos de renda fixa com propósito de liquidez, assim entendidos aqueles com liquidação de resgates em até D+1 e carteira composta por títulos públicos e crédito privado de baixo risco;
- (vii) fundos de investimento passíveis de negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, incluindo FIDCs e ETFs, excetuados FIIs, FIAGROs e ETFs referenciados em criptoativos; e/ou
- (viii) operações com derivativos financeiros, dentre os quais opções, futuros, termos, *swaps*.

Caso eu tenha interesse em realizar quaisquer das operações acima, deverei reportar minha intenção por *e-mail* endereçado à Área de Compliance e obter sua aprovação prévia e expressa;

As operações submetidas à apreciação da Área de Compliance serão avaliadas visando evitar a prática de *Insider Trading*, *Front Running* ou outras formas de conflito de interesses, visando não me expor, o Grupo ACE e tampouco seus investidores a riscos que não sejam mensuráveis ou de meu conhecimento;

Realizado um investimento nos ativos acima, deverei mantê-lo por no mínimo 30 (trinta) dias;

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas da Política de Investimento Pessoais ou às diretrizes éticas do Grupo Ace será considerada negligência profissional e caracteriza descumprimento das políticas internas, sujeitando-me às devidas sanções legais e/ou disciplinares;

Estou ciente que é vedado administrar recursos de terceiros que não estejam sob a responsabilidade do Grupo Ace, sejam eles de quem for, ainda que parentes ou amigos;

É proibido atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que eu administre;

(Continuação do Anexo I – Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais)

Sempre que eu detectar uma situação de conflito de interesse, nos termos das políticas internas do Grupo ACE, ainda que potencial, estou obrigado a não realizar a operação ou me desfazer da posição de investimento; e

Meus investimentos pessoais devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome do Grupo ACE, de modo a evitar qualquer conflito de interesses, inclusive *Insider Trading* ou *Front Running*;

Informo à Área de Compliance que, nesta data, ( )detenho/( )não detenho posições em Ativos Restritos, conforme especificado no e-mail enviado à Área de Compliance;

Ademais, relato que ( )detenho/( )não detenho participação societária em empresas, conforme detalhado no e-mail enviado à Área de Compliance, com indicação da porcentagem da participação e outros detalhes relevantes, como ser o representante legal/administrador;

E, por fim, comunico que ( )participo/( )não participo dos seguintes conselhos empresariais (de administração, fiscal, auditoria etc) e/ou sou o representante legal/administrador de organizações, conforme detalhado no e-mail enviado à Área de Compliance, com indicação da posição ocupada e da duração do mandato;

Em relação a outros possíveis conflitos de interesses, ou seja, relações que possam gerar favorecimento pessoal ou de terceiros ligados a mim em detrimento dos interesses do Grupo ACE, ( )há/( )não há vínculos<sup>1</sup> que eu deva reportar, conforme detalhado no e-mail enviado à Área de Compliance;

Autorizo o Grupo Ace a obter informações periódicas sobre as operações que eu realizar na Bolsa de Valores do Brasil – B3 e a me solicitar informações sobre os demais investimentos relacionados a Política de Investimentos Pessoais do Grupo ACE;

---

<sup>1</sup> PARENTES EM LINHA RETA.

- Pai e filho são parentes em linha reta em primeiro grau.  
- Avô e neto são parentes em segundo grau.  
- Bisavô e bisneto são parentes em terceiro grau.

PARENTES COLATERAIS OU TRANSVERSAIS.

- Irmãos são colaterais em segundo grau.  
- Tios e sobrinhos são colaterais em terceiro grau.  
- Primos em quarto grau.

Sobre meus investimentos nos Fundos, informarei a Área de Compliance sobre a identificação das minhas contas de investimento, quando realizados por conta e ordem ou de forma indireta, como por meio dos

(Continuação do Anexo I – Termo de Compromisso com a Política de Investimentos Pessoais)

meus fundos exclusivos (quando aplicável), assim como fornecer à Área de Compliance extratos destes investimentos sempre que solicitados; e

Declaro que estas informações são verdadeiras, não havendo qualquer omissão que possa influenciar as decisões do Grupo Ace.

São Paulo, \_\_\_\_\_

---

[ASSINATURA DO COLABORADOR]

## Anexo II – Histórico de Versões

(A partir de 18/05/2022)

Versão	Data de vigência	Responsável elaboração	Motivos da alteração	Responsável aprovação
1.0	18/05/2022	José Mazzoni	Incorporação da ACE Capital Grou ao Grupo ACE.	Comitê de Risco, Compliance e PLD
1.1	27/01/2023	José Mazzoni	Adição do Ativos Reportáveis; Atualização da lista de Ativos Restritos; Atualização dos investimentos do Grupo Ace.	Comitê de Risco, Compliance e PLD
1.2	10/11/2023	Simone de Grandis	Reestruturação da Política de Investimentos Pessoais; Ajustes redacionais; Exclusão dos ativos reportáveis; Modificação da lista de ativos restritos; Inclusão de autorização para captação de informação constante diretamente da B3; Modificação do prazo de revisão e dos mecanismos de vigência de novas versões.	Comitê de Risco, Compliance e PLD
2.0	24/06/2024	Simone de Grandis	Incorporação da ACE Capital Saires ao Grupo ACE.	Comitê de Risco, Compliance e PLD
3.0	30/06/2025	José Mazzoni	Alterações redacionais relacionadas à Res. CVM 175/22, conforme alterada; Atualização da lista de Ativos Restritos e permitidos, de acordo com os que são passíveis de negociação pelos Fundos; Homogeneização das regras aplicáveis ao Grupo Ace, em relação aos recursos próprios, com a dos Colaboradores.	Comitê de Risco, Compliance e PLD
4.0	16/10/2025	Simone de Grandis	Retirada da ACE Capital Grou ao Grupo ACE.	Comitê de Risco, Compliance e PLD